



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Avenida Centenário, 500 - Bairro Nazaré - CEP 44700-000 - Jacobina - BA - www.portal.ifba.edu.br

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA *CAMPUS* JACOBINA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME PROCESSO N.º 23286.001341/2021-81 E 23745.000006/2023-73, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022 - UASG 158404.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DA BAHIA *CAMPUS* JACOBINA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Centenário, n.º 500 - Bairro Nazaré - CEP 44.700-000, CNPJ n.º 10.764.307/0017-80, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o senhor Ricardo Alcântara Mesquita, nomeado pela Portaria n.º 24, de de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional n.º 1615195, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, sediado na Rua Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade n.º 48.537.010-4 – SSP/SP e CPF 371.237.288-40, celebram o presente Termo Aditivo, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, decorrente dos Processos n.º 23286.001341/2021-81 E 23745.000006/2023-73, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, do Contrato n.º 02/2023, com início em 28/02/2024 e término em 28/02/2025, conforme preceitua o Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93, do contrato celebrado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA., para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia *Campus* Jacobina, conforme Pregão n.º 01/2022 e processos n.º 23286.001341/2021-81 E 23745.000006/2023-73.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado entre o Instituto Federal da Bahia *Campus* Jacobina, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA., em concordância com os Processos n.º 23286.001341/2021-81 e 23745.000006/2023-73, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO a ser providenciada pelo IFBA.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento

Ricardo Alcântara Mesquita

Instituto Federal da Bahia *Campus* Jacobina

Renata Nunes Ferreira

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

TESTEMUNHAS:

Marcones Rodrigues dos Santos

Lucas de Jesus Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 11:15, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALCANTARA MESQUITA, Diretor Geral do Campus Jacobina**, em 26/01/2024, às 14:17, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3358223** e o código CRC **9B243F91**.